

Lei nº 662/69

"Dispõe de um Crédito Especial de nap. 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) destinados à despesa de vacinação contra moléstias infecto-contagiosas, no município de Orleândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orleândia decretou e em. Sr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Orçã da contabilidade, o crédito especial de nap. 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para despesas de refeições, gasolina, e outras de reutes, com o serviço de prevenção contra moléstias infecto-contagiosas no município de Orleândia.

§ Único - a cobertura do presente crédito especial, será feita com parte do sa financeiro do exercício de 1.968, transferido para este ano.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Orleândia, 18 de Abril de 1.969.

a) Sr. Alcides da Costa Vidigal Filho. Prefeito Municipal. x
Em Leitura M. de Taula, nesta data regist